



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1064, de 1º de setembro de 1995

**"Concede subvenção à Associação dos Deficientes Físicos de São Gotardo-ADEFISG e contém outras providências."**

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício subvenção à Associação dos Deficientes Físicos-ADEFISG, desta cidade, para atender despesas efetuadas com seu funcionamento.**

**Parágrafo Primeiro - A subvenção de que trata este artigo será no valor de R\$200,00(duzentos reais) mensais.**

**Parágrafo Segundo - O pagamento da subvenção citada no parágrafo primeiro só será efetuado mediante apresentação de relatório bimestral à Câmara Municipal.**

**Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.**

**Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de setembro de 1995**

  
Paulo Uejo  
Prefeito Municipal

  
Edwiges Helena Gonçalves Rocha  
Secretária Municipal